

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7909DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a Lei Municipal de Nº 791/2025 para um mandato de 2 (dois) anos, data da referida eleição para escolha dos novos membros, a seguir:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souto	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Francielma Pereira de Araújo	Titular
	Geovana Emilia Silva Santana	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo	Titular – Vice-Presidente
	Francisco Lins de Medeiros Júnior	Suplente
Gabinete do Prefeito	Maria de Lourdes Araújo	Titular
	Maria do Socorro de Lima	Suplente
II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social	Angélica Alves D'Almeida de Melo Lula	Titular
	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Suplente
Representante do Projeto Policia Mirim de São Vicente	Francisca Josicleide de Medeiros Marinho	Titular
	Nickson Barbosa Marinho	Suplente
Representante de Usuários da Assistência Social	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular – Presidente
	Marineide Dantas da Silva	Suplente
Representante dos Usuários de Assistência Social	Maria Eliete Soares de Lima	Titular
	Maria José Lopes	Suplente

Art. 2º - Fica nomeada Juliana Camila Santos do Nascimento como sendo a secretária executiva deste Conselho.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 07 de maio de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7657D73B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.
002/2025.

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 para contratação temporária de Psicólogo(a) com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010), para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviços fundamentados na Lei nº

13.935/2019 que determina que o Poder Público assegure o atendimento psicológico e socioassistencial aos alunos da rede municipal de educação básica.

O presente Processo Seletivo será regido de acordo com a Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado obedecendo a seguinte etapa:

Análise Curricular;

As atribuições do cargo constam no ANEXO I deste Edital.

DAS VAGAS:

Todos os cargos serão regidos pela Lei nº 432/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.

Os cargos oferecidos, número de vagas, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (RS)
01	Psicólogo	01 (Vaga)	Nível Superior em Psicologia + Registro no conselho de classe	30 horas	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão recebidas nos dias **19, 20 e 21 de maio de 2025, das 08h30min às 14h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000.

O Edital ficará disponível na sede da secretaria supramencionada, bem como, poderá ser solicitado por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

As inscrições serão realizadas de forma totalmente gratuita.

No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar:

Ficha de inscrição (fornecida gratuitamente no local de inscrição – ANEXO II) acompanhada das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Cópia da Cédula da Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho;
Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de vínculo empregatício, se for o caso (ANEXO III);

Declaração de vínculo empregatício e de compatibilidade de horários, devidamente acompanhada de cópia do instrumento contratual, da carteira de trabalho ou de outro documento capaz de provar a relação de trabalho (ANEXO IV);

Currículo devidamente acompanhado das cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de ter concluído o ensino superior para o cargo concorrido;

Comprovante dos certificados de cursos, seminários, conferência e/ou outros eventos similares emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;

Declarações de experiência em funções vinculadas ao cargo concorrido;

A ausência de apresentação do currículo implicará no indeferimento do candidato, ainda que apresente a documentação referente a qualificação técnica e experiência profissional.

36.1. Não será exigido um modelo padrão de currículo, cabendo ao candidato utilizar modelo de acordo com sua conveniência.

As inscrições de candidatos com documentação em desconformidade com as alíneas do inciso I do subitem 3.5. deste Edital, serão indeferidas;

Os currículos dos candidatos serão analisados sob a luz dos critérios colacionados no **item 07 deste edital**;

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

O comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, devidamente acompanhado da Certidão Negativa de Débitos, será apresentado apenas no ato da contratação.

DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Para deferimento da inscrição, deverá o candidato possuir as seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter apresentado Ficha de inscrição, constante no Anexo II do presente Edital;

Ter apresentado todos os documentos exigidos no inciso I do subitem 3.5 deste Edital;

Ter apresentado Declaração Negativa de Vínculo Empregatício **ou** Declaração de Vínculo Empregatício, constante nos anexos III e IV, respectivamente;

Ter apresentado currículo no ato da inscrição;

Ter apresentado diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido.

DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
07 a 18 de maio de 2025	Período de publicação do edital
19, 20 e 21 de maio de 2025	Período de inscrições e entrega dos currículos
23 de maio de 2025	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
26 e 27 de maio de 2025	Recursos contra decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições
28 de maio de 2025	Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições
29 de maio de 2025	Publicação do Resultado Preliminar (Análise dos currículos)
30 de maio a 02 de junho de 2025	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
03 de junho de 2025	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Resultado Definitivo
03 de junho de 2025	Homologação

O presente cronograma poderá sofrer alterações devidamente justificadas com base no princípio da supremacia do interesse público.

DA ANÁLISE CURRICULAR:

A Análise Curricular será realizada com base na experiência profissional e qualificação técnica devidamente comprovada e terá **pontuação máxima de 5,0 pontos**, nos termos dos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	1,0 para cada 12 (doze) meses completos	5,0	Classificatório
Qualificação técnica	1,0 para cada diploma com carga horária superior a 30 horas	3,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i>	1,0	Classificatório
	1,0 para cada diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1,0	Classificatório

As experiências profissionais têm pontuação máxima igual a **5,0 pontos**. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 12, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 1,0.

A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

O diploma do curso de ensino superior para o cargo concorrido servirá tão somente como critério de admissibilidade no Processo Seletivo Simplificado, não sendo contabilizado para fins de pontuação no critério de qualificação técnica.

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação dos documentos originais. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária inferior a **30 horas** e/ou que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

Não serão considerados certificados cujo conteúdo não tenha pertinência com a área vinculada ao cargo concorrido, inclusive o diploma de pós-graduação.

Serão aceitos tão somente os diplomas emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, ou seja, aqueles emitidos em data posterior a 07 de maio de 2020, servindo como marco para contagem do prazo a data da publicação do presente Edital, qual seja, 07 de maio de 2025, exceto os diplomas de pós-graduação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de currículos (nota máxima 10,0).

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos, o desempate será realizado obedecendo aos seguintes critérios:

Maior Idade – Parágrafo Único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).

Apresentar maior tempo de experiência;

Os contratos decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado **terão vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos quanto:

As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes no **ITEM 5**, sob pena de preclusão.

Os recursos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN**, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro - CEP: 59.340-000 **ou** por meio do seguinte e-mail: sme.sv@hotmail.com.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O candidato poderá utilizar o modelo de formulário para interposição de recurso carreado ao presente edital (ANEXO V).

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Seleção a Prefeita Municipal, que o homologará, e fará publicar o resultado na imprensa oficial do município em data prevista no cronograma constante no **ITEM 5** deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Município de São Vicente/RN.

A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a correta aplicação dos princípios constitucionais inerentes a administração pública.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

São Vicente/RN, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem 2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; 4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; 5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; 6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; 7. Contribuir na formação

continuada de profissionais da educação;8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;14. Promover ações de acessibilidade;15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos. As atribuições acima especificadas serão desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, composta especificamente por 05 (cinco) escolas, sendo 03 (três) situadas na zona rural e 02 (duas) na zona urbana, conforme tabela a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque	Rua José Leão, 185 - Centro – São Vicente/RN.
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Felício	Rua Prefeito Cirilo Alves, 142 – Dom José Adelino Dantas – São Vicente/RN.
Escola Municipal Dionizia Batista da Silva	Sítio Umarizeiro – Zona Rural – São Vicente/RN
Escola Municipal Inácio Feliz de Melo	Sítio Baixa do Sítio – Zona Rural – São Vicente/RN
Escola Municipal Maria das Graças de Araújo	Sítio Pará Velho – Zona Rural – São Vicente/RN

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____ (SEMEC - SÃO VICENTE)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo: **Psicólogo**

Nome: _____

Sexo: () F () M

Data de Nascimento: ____/____/____. Naturalidade: _____
UF: _____

RG: _____ Data de Exp. ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____

Endereço: _____, nº _____ - Bairro -

_____ Município: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____
Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado(a) na _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que **não possuo nenhum vínculo empregatício**, nem qualquer outro trabalho remunerados.

São Vicente/RN, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, CPF de nº _____ e RG de nº _____ Órgão Emissor: _____, residente e domiciliado(a) na _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, **que possui vínculo empregatício**, exercido de acordo com as informações a seguir:

Empregador:	
Cargo:	
Carga Horária:	

Declaro ainda que estou plenamente ciente que o município de São Vicente/RN distribuirá a carga horária de 30 horas semanais, atendendo exclusivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, declaro também que é de minha inteira responsabilidade a adequação e compatibilidade entre as funções do cargo que atualmente ocupo e as funções do cargo ora pretendido.

Segue anexo a presente, documento comprobatório do vínculo empregatício.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

() As decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições;

() As decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar;

Requer revisão da decisão pelos fatos a seguir delineados:

São Vicente-RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D9B15A96

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Termo de Colaboração / Município de São Vicente/RN – Fundo Municipal de Saúde Chamamento Público nº 001/2025/SMS-FMS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio da Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), doravante denominados de Administração Pública e com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, neste ato representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e pelo Sr. Francisco Lins de Medeiros Junior, Brasileiro, casado, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF Nº 077.362.714-61, residente e domiciliado na Avenida Juvêncio Alves Dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à R CRISTAL DE ROCHA, 16, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-150, inscrito no CNPJ sob o número 47.436.348/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Abel Cabral, 1397, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.714.685-SSP/RN, e CPF nº 028.696.124-51, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 001/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sujeitando-se, no que couber, à Legislação Orçamentária, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços ofertados no âmbito das estratégias da saúde da família e unidade mista de saúde visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS